



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS  
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD/TO  
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022  
Site - www.saude.gov.br

## CONTRATO Nº 6/2018

Processo nº 25026.000410/2018-21

**Unidade Gestora:** 250039

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA CLIMA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME

A União, por intermédio da Coordenação Geral do **Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins**, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representado pelo Sr. **Relmivam Rodrigues Milhomem**, Ordenador de Despesas do NEMS/TO, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e **Empresa Clima Frio Refrigeração Ltda.** - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.723.114/0001-10, sediada na Quadra 604 sul Avenida LO 15 nº 13, sala 03- Plano Diretor Sul, em Palmas/TO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Marcelino Pinto**, portador da Carteira de Identidade nº 1.236.567, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº 301.212.641-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25026.000410/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e 3, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços para manutenção de condicionadores de ar, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

#### 1.3.1. Manutenção Preventiva:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Quantidade Mensal	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Grupo 4	160	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 BTU	Sv	60	5	82,00	410,00	4.920,00
	161	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 BTU	Sv	72	6	77,00	462,00	5.544,00
	162	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 BTU	Sv	48	4	89,00	356,00	4.272,00

	163	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000	Sv	192	16	110,99	1.775,84	21.310,08
							3.003,84	36.046,08

1.3.2. **Manutenção Corretiva:**

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valores		
				ERMS/TO	TOTAL	
					Unitário	Total
Grupo 1	17	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTU, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Sv	10	144,99	1.449,90
Grupo 1	18	Serviço de substituição com fornecimento de hélice, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	150,00	600,00
Grupo 1	19	Serviço de substituição com fornecimento de motor condensadora, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	300,00	1.200,00
Grupo 1	20	Serviço de recarga com fornecimento de gás, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	199,00	796,00
Grupo 1	21	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	50,00	200,00
Grupo 1	22	Serviço de substituição com fornecimento de termistor, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	50,00	200,00
Grupo 1	23	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	10	150,00	1.500,00
Grupo 1	24	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	350,00	1.400,00
Grupo 1	25	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	200,00	800,00
Grupo 1	26	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	200,00	800,00
Grupo 1	27	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	100,00	400,00
Grupo 1	28	Serviço de substituição com fornecimento de sensor de temperatura e degelo, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	50,00	200,00
Grupo 1	29	Serviço de substituição com fornecimento de bomba de dreno, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	300,00	1.200,00
Grupo 1	30	Serviço de substituição com fornecimento de compressor, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	749,00	2.996,00
Grupo 1	31	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina, compatível para o aparelho de ar de 12.000 BTU	Sv	4	350,00	1.400,00
Grupo 1	32	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 18.000 BTU, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Sv	10	150,00	1.500,00
Grupo 1	33	Serviço de substituição com fornecimento de hélice, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4	150,00	600,00
Grupo 1	34	Serviço de substituição com fornecimento de motor condensadora, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4	300,00	1.200,00
Grupo 1	35	Serviço de substituição com fornecimento de motor evaporadora,	Sv	4	300,00	1.200,00

1		compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU					
Grupo 1	36	Serviço de substituição com fornecimento de gás, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		250,00	1.000,00
Grupo 1	37	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		50,00	200,00
Grupo 1	38	Serviço de substituição com fornecimento de termistor, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		50,00	200,00
Grupo 1	39	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	10		150,00	1.500,00
Grupo 1	40	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		350,00	1.400,00
Grupo 1	41	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		199,99	799,96
Grupo 1	42	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		200,00	800,00
Grupo 1	43	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		120,00	480,00
Grupo 1	44	Serviço de substituição com fornecimento de sensor de temperatura e degelo, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		50,00	200,00
Grupo 1	45	Serviço de substituição com fornecimento de bomba de dreno, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		300,00	1.200,00
Grupo 1	46	Serviço de substituição com fornecimento de compressor, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		900,00	3.600,00
Grupo 1	47	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina, compatível para o aparelho de ar de 18.000 BTU	Sv	4		450,00	1.800,00
Grupo 1	48	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de 24.000 BTU, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Sv	10		200,00	2.000,00
Grupo 1	49	Serviço de substituição com fornecimento de hélice, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		180,00	540,00
Grupo 1	50	Serviço de substituição com fornecimento de motor condensadora, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		350,00	1.050,00
Grupo 1	51	Serviço de substituição com fornecimento de motor evaporadora, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		350,00	1.050,00
Grupo 1	52	Serviço de recarga com fornecimento de gás, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		299,99	899,97
Grupo 1	53	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		70,00	210,00
Grupo 1	54	Serviço de substituição com fornecimento de termistor, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		100,00	300,00
Grupo 1	55	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	10		200,00	2.000,00
Grupo 1	56	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		300,00	900,00
Grupo 1	57	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		219,99	659,97
Grupo 1	58	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		200,00	600,00
Grupo 1	59	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		150,00	450,00
Grupo 1	60	Serviço de substituição com fornecimento de sensor de temperatura e degelo, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		50,00	150,00

Grupo 1	61	Serviço de substituição com fornecimento de bomba de dreno, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		400,00	1.200,00
Grupo 1	62	Serviço de substituição com fornecimento de compressor, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		1.000,00	3.000,00
Grupo 1	63	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina, compatível para aparelho de 24.000 BTU	Sv	3		700,00	2.100,00
Grupo 3	154	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 12.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	5		277,99	1.389,95
Grupo 3	155	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 18.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	6		223,99	1.343,94
Grupo 3	156	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 24.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	3		320,00	960,00
Grupo 3	157	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 30.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	0		360,00	0,00
Grupo 3	158	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 36.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	16		645,99	10.335,84
Grupo 3	159	Serviço de instalação de ar condicionado, tipo split, capacidade de 60.000 BTU, contendo 02 (dois) metros de tubulação em cobre, conforme recomendação do fabricante, isolamento térmico, suporte Split, instalação da parte elétrica e teste de funcionamento	Sv	0		760,00	0,00
Grupo 5	164	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTU, sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal, a desobstrução da tubulação, o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina, o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Sv	10		240,00	2.400,00
Grupo 5	165	Serviço de substituição com fornecimento de hélice, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		420,00	1.680,00
Grupo 5	166	Serviço de substituição com fornecimento de motor condensadora, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		620,00	2.480,00
Grupo 5	167	Serviço de substituição com fornecimento de motor evaporadora, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		460,00	1.840,00
Grupo 5	168	Serviço de recarga com fornecimento de gás, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		340,00	1.360,00
Grupo 5	169	Serviço de substituição com fornecimento de filtro de ar, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		390,00	1.560,00
Grupo 5	170	Serviço de substituição com fornecimento de termistor, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		250,00	1.000,00
Grupo 5	171	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	10		110,00	1.100,00
Grupo 5	172	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		400,00	1.600,00
Grupo 5	173	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica receptora, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		390,00	1.560,00
Grupo 5	174	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica condensadora, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		440,00	1.760,00

Grupo 5	175	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		190,00	760,00
Grupo 5	176	Serviço de substituição com fornecimento de sensor de temperatura e degelo, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		140,00	560,00
Grupo 5	177	Serviço de substituição com fornecimento de bomba de dreno, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		400,00	1.600,00
Grupo 5	178	Serviço de substituição com fornecimento de compressor, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		1.050,00	4.200,00
Grupo 5	179	Serviço de substituição com fornecimento de serpentina, compatível para o ar de 36.000 BTU	Sv	4		840,00	3.360,00
Grupo 1	180	Serviço de substituição com fornecimento de motor evaporadora, compatível com aparelho de 12.000 BTU	Sv	4		300,00	1.200,00
Valor Anual							93.981,53

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/11/2018 e encerramento em 26/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade e competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **Valor do Contrato: Manutenção Preventiva:** R\$ 36.046,08(Trinta e Seis Mil quarenta e seis reais e oito centavos); **Manutenção Corretiva:** R\$ 93.981,53(Noventa e Três Mil Novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Valor Total: 130.027,61 (Centro e trinta mil vinte e sete reais e sessenta e um centavos);

Descrição	Valores da prestação de serviços
Manutenção Preventiva	R\$ 36.046,08(Trinta e Seis Mil quarenta e seis reais e oito centavos)
Manutenção Corretiva	R\$ 93.981,53(Noventa e Três Mil Novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Valor Total da manutenção:	R\$ 130.027,61 (Centro e trinta mil vinte e sete reais e sessenta e um centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor da manutenção preventiva será pago mensalmente cujo valor é R\$ 3.003,84 (Três Mil três reais e oitenta e quatro centavos); Não há valores mensais da manutenção corretiva, tendo em vista que o valor da manutenção corretiva acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:250039
- 4.1.2. Fonte: 6151000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 091413

4.1.4. Elemento de Despesa: 339039

4.1.5. PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.501,38 (Seis Mil Quinhentos e um reais e trinta oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA –RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de PALMAS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2018.

**Relmivam Rodrigues Milhomem**  
Ordenador de Despesas do CGNE/TO

**Pedro Marcelino Pinto**  
Representante legal - Clima Frio Refrigeração Ltda.

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARCELINO PINTO, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 23/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Rodrigues da Silva, Agente Administrativo**, em 23/11/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual do Tocantins**, em 23/11/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcelino Pinto, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6761047** e o código CRC **A200CEB0**.